



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail: [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) - [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)  
IACRI – SP

## EDITAL Nº 01/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura do Município de Iacri, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1989, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para a função de Professor de Educação Básica II – Educação Física, provida pelo regime celetista, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à demanda de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório, assegurando a continuidade das atividades educacionais da rede municipal.

##### 1.1. DAS VAGAS

Vagas	Função	Pré-requisitos exigidos	Vencimentos	Jornada
01	Professor de Educação Básica II – Educação Física	Curso superior com Licenciatura Plena e habilitação específica em Educação Física, ou equivalente, conforme Lei nº 9.394/96 (LDB), com registro ativo no sistema CONFEF/CREF	R\$ 3.617,80 mais a complementação do piso nacional do magistério	40 (quarenta) horas semanais

#### 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Iacri/SP, com a participação de Comissão Especial nomeada por meio do Decreto nº 2.966/2026, responsável pelos trabalhos operacionais, análise curricular e entrevistas.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

##### 3.3. DOS REQUISITOS

3.3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; ou, ainda, no caso de estrangeiro, atender às disposições legais vigentes; ou ser cidadão português com igualdade de direitos deferida, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.3.2. Atender às condições para o preenchimento da função, conforme disposto neste Edital;

3.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br  
IACRI – SP

- 3.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.3.5. Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 3.3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
- 3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Iacri;
- 3.3.8. Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.3.9. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em decorrência de processo administrativo disciplinar, por justa causa ou a bem do serviço público.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

- a) 1ª etapa – Análise de Currículos (AC);
- b) 2ª etapa – Entrevista (ENT), a ser realizada pela Comissão Especial.

#### 4.1. ANÁLISE DE CURRÍCULOS (AC)

Avaliação / Experiência	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área da Educação*	0,5 ponto por ano (máximo de 4,0 pontos)
Especialização	2,0 pontos
Mestrado	2,0 pontos
Doutorado	2,0 pontos

\*Por no mínimo 1 ano: O candidato pontuará 0,5 ponto por ano completo, limitado a 8 anos. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por registro em CTPS, contrato ou declaração assinada com firma reconhecida, constando claramente o cargo/função exercido(a).

#### 4.2. ENTREVISTA (ENT)

Critério	Pontuação Máxima
I – Conhecimento na área de atuação	5,0 pontos
II – Perfil e motivação para a função (comunicação, experiência, empatia, comprometimento, responsabilidade, articulação e postura profissional)	5,0 pontos
Total	10,0 pontos

#### 4.3. DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final (PF) será obtida pela média aritmética das duas etapas, conforme fórmula:  $PF = (AC + ENT) / 2$ .

#### 4.4. DA CLASSIFICAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail: [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) - [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)  
IACRI – SP

Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

### **5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

A jornada de trabalho semanal e a remuneração obedecerão ao disposto no item 1.1 deste Edital.

### **6. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS**

A entrega dos currículos será realizada no período de 03/02/2026 a 06/02/2026, pessoalmente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº 1783, Centro, Iacri/SP, CEP 17.680-013, telefone (14) 3489-8500.

### **7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da pontuação final.

#### **7.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

I – Maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

II – Maior número de filhos;

III – Persistindo o empate, maior pontuação no critério Conhecimento na área de atuação.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

8.2. O candidato deverá possuir idade mínima de 18 anos completos.

8.3. Os contratos serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme art. 40, §13, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1.033/1989.

8.4. A aprovação não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração e à existência de dotação orçamentária.

### **9. DAS ATRIBUIÇÕES**

Função: PEB II – Professor de Educação Básica II – Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)

9.1. Ministras aulas de Educação Física e Enriquecimento Curricular na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, respeitando as características do desenvolvimento infantil e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

9.2. Planejar, desenvolver e avaliar atividades corporais, lúdicas, recreativas e psicomotoras que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, considerando os campos de experiência da Educação Infantil e as competências do Ensino Fundamental I;

9.3. Participar da elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar, em articulação com a equipe pedagógica;

9.4. Elaborar, executar e cumprir o plano de trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da escola e com o Projeto Político-Pedagógico;

9.5. Zelar pelo bem-estar, segurança, aprendizagem e desenvolvimento global dos alunos durante as atividades pedagógicas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail: [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) - [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)  
IACRI – SP

- 9.6. Contribuir para a observação, acompanhamento e registro do desenvolvimento e da aprendizagem, respeitando os ritmos, limites e individualidades dos alunos;
- 9.7. Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de apoio e recuperação, quando necessário, especialmente no âmbito do Ensino Fundamental I;
- 9.8. Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, conforme calendário escolar;
- 9.9. Participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, avaliação e formação continuada;
- 9.10. Colaborar com ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade, fortalecendo a parceria escola-família;
- 9.11. Atuar de forma integrada com professores regentes, auxiliares e demais profissionais da unidade escolar;
- 9.12. Desempenhar outras atribuições correlatas e indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A divulgação dos atos ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Iacri e no site oficial da Prefeitura.
- 10.2. As entrevistas ocorrerão, possivelmente, a partir de 10/02/2026, (dependendo do número de currículos apresentados), conforme edital de convocação para etapa de entrevistas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Iacri. As entrevistas acontecerão das 8h às 17h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Piauí, nº 963, Centro, Iacri/SP.
- 10.3. Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva.
- 10.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 2.966/2026.
- 10.6. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo (desde a sua abertura até a sua homologação) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Iacri, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

Iacri/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**

Prefeito Municipal

**ROSEMER DÉO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação